



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**D E C R E T O    N<sup>o</sup>    066/93**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS  
TARIFAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**D=E=C=R=E=T=A :**

Artigo 1o) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

<b>BAIRROS</b>	<b>PREÇO - CR\$</b>
Alto da Serra e Trevo da Polenghi .....	135,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guaref Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto .....	230,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra .....	160,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital .....	210,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros .....	200,00
Vila Ribeiro .....	100,00
Bairro do Santo Inácio .....	300,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de CR\$ 100,00.

Artigo 2o) Fica estipulado o preço de CR\$ 216,00 (duzentos dezesseis cruzeiros reais) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de CR\$ 189,00 (cento e oitenta e nove cruzeiros reais) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3o) Fica estipulada a taxa de CR\$ 16,20 (dezesseis cruzeiros reais e vinte centavos para embarque.

Artigo 4o) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/12/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE DEZEMBRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Sec. de Gabinete -